



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 97/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.950.062/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 26/2023 e demais dispositivos aplicáveis, representada pelo **Agente de Contratação nomeados pela Portaria nº 31/2024**, vem tornar público o presente **Edital de Pregão Eletrônico**.

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL: 29/2024 ABERTO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL		Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08:00:00 do dia 08/01/2025. Início da sessão / disputa de lances: 09:00:00 do dia 08/01/2025. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.	
1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ONGRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA., conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, ETP e demais documentos que compõe do presente edital.			
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VLR TOTAL LOTE
01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (CMEI), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 100 kWp e potência mínima dos inversores de 75 kW.	01	R\$ 1.871.155,40
	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Ginásio de Esportes), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 65 kWp e potência mínima dos inversores de 50 kW.	01	
	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Paço Municipal), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 100 kWp e	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

potência mínima dos inversores de 75 kW, incluindo fornecimento e execução de estrutura de cobertura de estacionamento para implantação das placas, conforme especificações apresentadas em memorial anexo.	
Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Hospital Municipal), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 100 kWp e potência mínima dos inversores de 75 kW.	01
Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Centro de Eventos), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 65 kWp e potência mínima dos inversores de 50 kW.	01
Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Quadra Poliesportiva Esc. Mun. Jacira Momesso de Almeida), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 65 kWp e potência mínima dos inversores de 50 kW.	01
Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Almoxarifado Prefeitura Municipal), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 65 kWp e potência mínima dos inversores de 50 kW.	01
Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Unidade Básica de Saúde João Garcia Vilar), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no máximo 100 kWp e potência mínima dos inversores de 75 kW, incluindo fornecimento e execução de estrutura de cobertura de estacionamento para implantação das	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

placas, conforme especificações apresentadas em memorial anexo.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ R\$ 1.871.155,40** (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
1100126782001521184490510000	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES
0600115127001120104490510000	33964	OBRAS E INSTALAÇÕES
0300104122000321193390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://blcompras.com/Home/Login>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e <https://www.barbosaferraz.pr.gov.br/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) Henrique Warken com suplência de **EDMAR GARDIOLI** e equipe de apoio, designados pela **PORTARIA N.º 31/2024**, servidores do Município de Barbosa Ferraz.

- E-mail: pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br

- Telefone; indisponível temporariamente.

- Endereço: av. presidente kennedy 363- centro Barbosa Ferraz- Pr CEP 86.960-000

- O atendimento será feito no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da **Lei Federal n.º 14.133, de 2021** e do **Decreto Municipal n.º 26/2023**, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://blcompras.com/Home/Login> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via e-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

6.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **R\$ 1.871.155,40**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Menor Valor global**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

NÃO HÁ RESERVA DE COTA.

As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6 AMOSTRA:

DISPENSADO AMOSTRA

7 GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII) e o art. 15 do termo de referência (anexo I) e o ETP.

- a) Garantia dos inversores: mínimo 05 anos;
- b) Garantia da produção: mínimo de 20 anos 80%;
- c) Garantia painel: mínimo de 10 anos de fabricação;
- d) Garantia instalação: 2 anos;
- e) Todas as garantias deverão comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia.

8 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

- a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

8.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

8.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

8.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

8.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

8.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

8.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

9 ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO II -A - FICHA CADASTRAL

ANEXO III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO VI – ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA;
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX – DECLARAÇÃO LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://bll.org.br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bllcompras.com/Home/Login>

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 8.º do Decreto Municipal n.º 26/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bll.org.br/> conforme instruções que podem ser obtidas nas páginas <https://bll.org.br/> / ou no portal <https://bll.org.br/> / ou, ainda, através do telefone (41) 3097-4600 contato@bll.org.br (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;(desde que não identifique o proponente)

4.1.3 Fabricante; (desde que não identifique o proponente)

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 %.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **O MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critérios de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 **O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 HR (DUAS HORAS) ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS**



DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

5.28.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(A) PREGOEIRO(A) PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE PARA ENVIAR DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, **NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

6.6.1 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, caso haja as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro

CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177

E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo (a) pregoeiro (a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser requeridos pelos interessados no e-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo (a) pregoeiro (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

a) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

12.3.1 São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

12.3.2 São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 26/2023 aplicáveis.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.



12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Barbosa Ferraz, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Municipal.

BARBOSA FERRAZ – 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WARKEN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREGOEIRO

DORIVAL BARRETOS DOS REIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS URBANOS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 OBJETO

- 1.1 Este Termo tem por objeto a contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ONGRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse Nº 4102505/2023 entre o Município de Barbosa Ferraz e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.
- 1.2 O objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: menor preço global.

2 LEGISLAÇÃO

- 2.1 A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o decreto municipal 26/2023 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O Município de Barbosa Ferraz localiza-se na região Noroeste do Estado do Paraná, distante 439 km da capital do Estado, possui um território 538,621 km² e população de 10795 habitantes.
- 3.2 A gestão municipal de forma sustentável é uma preocupação cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública, considerando um cenário de escassez de recursos naturais a medida em que as populações aumentam. Assim, utilização de energia solar como alternativa sustentável vai de encontro com ações que demonstram a preocupação da administração pública com o meio ambiente e seus recursos.
- 3.3 Visando uma administração mais sustentável e eficiente, a implantação do sistema de energia solar fotovoltaica se mostra como uma importante alternativa na produção de energia limpa e na redução de custos da administração pública municipal. Ressalta-se ainda que a implantação do sistema fotovoltaico, possibilitará que a matriz energética consumida pelos prédios da administração pública ocorra de forma sustentável/renovável.



4 DO VALOR E DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUE

Lote	Descrição do item	Qtd	Valor Global
1	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (CMEI), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 100 kWp e potência mínima dos inversores de 75 kW.	01	R\$ 1.871.155,40
2	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Ginásio de Esportes), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 65 kWp e potência mínima dos inversores de 50 kW.	01	
3	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Paço Municipal), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 100 kWp e potência mínima dos inversores de 75 kW, incluindo fornecimento e execução de estrutura de cobertura de estacionamento para implantação das placas, conforme especificações apresentadas em memorial anexo.	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

4	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Hospital Municipal), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 100 kWp e potência mínima dos inversores de 75 kW.	01
5	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Centro de Eventos), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 65 kWp e potência mínima dos inversores de 50 kW.	01
6	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Quadra Poliesportiva Esc. Mun. Jacira Momesso de Almeida), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 65 kWp e potência mínima dos inversores de 50 kW.	01
7	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Almoxarifado Prefeitura Municipal), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 65 kWp e potência mínima dos inversores de 50 kW.	01



8	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Unidade Básica de Saúde João Garcia Vilar), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no máximo 100 kWp e potência mínima dos inversores de 75 kW, incluindo fornecimento e execução de estrutura de cobertura de estacionamento para implantação das placas, conforme especificações apresentadas em memorial anexo.	01
---	--	----

4.1 Foi realizada pesquisa de mercado e/ou através de tabelas de preços específicas, conforme quadro de cotações em anexo, estabelecendo que o preço de referência para a execução de todos os itens do quadro acima (660 kWp) foi R\$ 1.871.155,40 (Um milhão, oitocentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) sendo este o valor que sugerimos que seja adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

5 PROJETOS DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE

5.1 A empresa contratada deverá apresentar o projeto para cada sistema instalado, juntamente com as liberações e pareceres da CONCESSIONÁRIA COPEL, contendo: locação de todos os equipamentos, inclusive cabeamento, caixas de conexão, proteção e componentes do sistema de monitoramento, a contratada deverá apresentar planilha dos equipamentos e materiais componentes dos sistemas de geração solar fotovoltaico, informando marca, modelo, especificações técnicas e quantitativos para os componentes.

5.2 A Contratada deverá atender expressamente ao Memorial Descritivo que contempla as especificações e características mínimas para a plena execução das estruturas em solo destinadas a instalação de módulos fotovoltaicos na forma de cobertura de estacionamento.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES:

6.1 Sistema de geração de energia

- a) A contratação inclui a elaboração de projetos; fornecimento de ARTs; fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e correlatos; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação ambiental (se necessário), da concessionária e outras necessárias a conexão à rede de distribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

homologação a rede da concessionária de energia local; bem como comissionamento e capacitação da equipe técnica deste Município, em acordo com as exigências relacionadas nas especificações técnicas do presente Termo de Referência.

- b) O sistema compreende painéis solares fotovoltaicos, inversores e seus acessórios.
- c) Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas correlatas.
- d) Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica homologado à rede da concessionária de energia (sistema ON-GRID).
- e) Placas fotovoltaicas no mínimo de 500Wp;
- f) Inversor(es) dimensionado(s) com potência de 75% a 85% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas) Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi;
- g) Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema, com caixa de junção – string box (quadros de proteção) (quando necessário seguir manual do inversor) homologado pela concessionária de energia local;
- h) Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi;
- i) Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280;
- j) Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema;
- k) Aterramento adequado conforme normas vigentes;
- l) Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local;
- m) Materiais, insumos e mão-de-obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica;
- n) Suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos;
- o) Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 6123;
- p) Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e/ou face oeste, livre de sombras.
- q) Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia.



6.2 Estrutura de fixação

6.2.1 Instalação em estrutura de cobertura existente:

- a) A contratação inclui a elaboração de projetos para cada unidade consumidora, contendo detalhes e desenhos técnicos e todas as informações necessárias para a instalação do sistema; fornecimento de ARTs; fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e correlatos; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação urbanística e ambiental caso necessárias;
- b) Aprovação do projeto e do pedido de acesso junto à Concessionária de Energia Elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, para cada unidade consumidora.
- c) Execução de estrutura metálica para recebimento de placas de sistema de energia fotovoltaico com dimensões apropriadas para acomodação das placas necessárias para alcance da potência requisitada;
- d) A execução da estrutura deverá prever a distribuição de carga mecânica no telhado compatível com cada unidade e em cada tipo de telhado.

6.2.2 Instalação em estrutura de estacionamento do tipo Carport:

Obs: Deverá ser atendida as especificações mínimas constantes no presente Termo de Referência e, também, no memorial descritivo apresentado em anexo.

- a) Pilares metálicos em perfil “u” 127x50x3mm e 120x50x3mm, conforme projeto;
- b) Vigas principais em perfil “u” 150x50x3mm e 143x50x3mm, conforme projeto;
- c) Vigas secundárias em perfil “u” 127x50x3mm e 120x50x3mm, conforme projeto;
- d) Terças metálicas em perfil “u” 150x50x3mm, conforme projeto;
- e) Agulhamento em ferro mínimo (liso) diâmetro mínimo de 12.50mm;
- f) Contraventamento em ferro mínimo (liso) diâmetro mínimo de 12.50mm;

7 DOS LOCAIS

Os sistemas de geração de energia serão instalados nos seguintes locais

Lote	<u>Local de Instalação</u>	<u>Tipo de Estrutura</u>
1	Cmei Nair Coneglian- Rua Marechal Deodoro da Fonseca Nº 185 – Centro – Barbosa Ferraz/PR	Telhado telha colonial já existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

2	Ginásio de Esportes – Rua Rio Grande do Sul – Centro – Barbosa Ferraz/PR	Telhado Estrutura metálica já existente
3	Paço Municipal – Avenida Presidente Kennedy, Nº 363 – Centro – Barbosa Ferraz/PR	Estrutura para estacionamento do tipo Carport
4	Hospital Municipal – Rua Bolívia Nº 151 – Vila Nova – Barbosa Ferraz/PR	Telhado telha colonial já existente
5	Centro de Eventos - Rua Pernambuco, Nº 759 Centro	Telhado Estrutura metálica já existente
6	Quadra Poliesportiva Esc. Mun. Jacira Momesso de Almeida - Rua Alagoas, 516 - Centro	Telhado Estrutura metálica já existente
7	Almoxarifado Prefeitura Municipal - Rua Marechal Floriano Peixoto, Almoxarifado Prefeitura Municipal - Centro	Telhado Estrutura metálica já existente
8	UBS – Unidade Básica de Saúde João Garcia Vilar – Rua Bolívia - Vila Nova	Estrutura para estacionamento do tipo Carport

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Até 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.

9.2 O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

9.3 A Nota Fiscal deve conter necessariamente o Número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e Caixa Econômica Federal Nº 4102505/2023.



Observação: Até 90% (NOVENTA POR CENTO) (adequar de acordo com a contrapartida definida no plano de ação selecionado) DOS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO SÃO ORIUNDOS DA ITAIPU BINACIONAL (CONVÊNIO), FICANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS À EFETIVA LIBERAÇÃO DOS MESMOS PELA ENTIDADE.

10 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 10.1 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra.
- 10.2 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada nos locais indicados no item “DOS LOCAIS” deste Termo de Referência no Município de Barbosa Ferraz/PR;
- 10.3 A entrega do objeto deverá ser efetuada em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:30h), em data a ser combinada. Sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Barbosa Ferraz.
- 10.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1 A vigência do contrato será de 365 dias, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DA GARANTIA:



12.1 GARANTIA DOS INVERSORES: MINIMO 05 ANOS

12.2 GARANTIA DO PRODUTOS: MINIMO DE 20 ANOS 80%

12.3 GARANTIA PAINEL: MINIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO

12.4 GARANTIA INSTALAÇÃO: 2 ANOS

12.5 Todas as garantias deverão comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia.

8. DEVERES DA CONTRATADA

8.1 – Responder por todas as despesas decorrentes de:

8.1.1 – Transporte dos equipamentos e materiais para os locais de entrega;

8.1.2 – Materiais necessários à execução dos serviços de instalação;

8.1.3 – Mão-de-obra especializada, incluídas as obrigações sociais e trabalhistas;

8.1.4 – Equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e os EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva, que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela CONTRATADA, de acordo com a NR 18;

CONTRATANTE;

8.2 – Elaborar e aprovar junto à concessionária local os projetos executivos dos sistemas de geração de energia fotovoltaica;

8.3 – Registrar previamente no CREA, o serviço objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6496/1977 e 12378/2010), cuja cópia da ART deverá ser entregue à fiscalização da CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços;

8.4 – Entregar e instalar os sistemas de geração de energia, rigorosamente no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (projeto e especificações técnicas) e demais elementos que integrem o Edital de Licitação;

8.5 – Designar previamente o responsável pela execução dos serviços (durante todo o período de execução), o qual deverá recair em profissional habilitado (engenheiro eletricista) devidamente registrado no CREA;

8.6 – Apresentar certificados de treinamento de equipe de montagem em altura do pessoal designado pela empresa CONTRATADA para a execução dos serviços. A altura mínima a ser comprovada é de 2 metros, conforme dispõe a NR-35, item 35.1.2; 8.7 – Apresentar atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os exames de EEG e ECG, onde deverá



estar escrito “apto para trabalho em altura” do pessoal designado pela empresa CONTRATADA para a execução dos serviços;

8.8 – Cumprir as obrigações contratuais em obediência ao disposto nas normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35 e N11e correlatas).

8.9 – Apresentar os empregados uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s;

8.10 – Manter no local de realização dos serviços um conjunto de todos os projetos e detalhes, especificações técnicas, planilha e demais documentos relacionados à execução dos serviços;

8.11 – Modificar as especificações e o projeto somente com a autorização prévia e expressa da fiscalização;

13. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

13.1 – A execução, matéria-prima, qualidade, fabricação, ensaios, inspeção, embalagem e transporte dos equipamentos e demais componentes a serem fornecidos e instalados devem satisfazer às exigências deste Termo de Referência bem como às seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em suas últimas revisões e demais normas correlacionadas:

13.1.1 – Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, constantes do Manual de Obras Públicas – Edificações da SEAP; 13.1.2 – Normas da ABNT e do INMETRO:

NBR 5410 – Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento;

NBR 5473 – Instalação Elétrica Predial – Terminologia;

NBR 5984 – Norma Geral de Desenho Técnico – Procedimento;

NBR 6812 – Fios e Cabos Elétricos – Método de Ensaio;

NBR 9513 – Emendas para Cabos de Potência Isolados para Tensões até 750 V;

NBR 10067 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;

NBR 10151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas;

NBR 10152 – Níveis de Ruído para conforto acústico;

NBR 15575 – Norma de Desempenho de Edificações;

NBR 15920 – Dimensionamento Econômico e Ambiental de Condutores Elétricos; NBR 16149 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;

NBR 62116 – Procedimento de ensaio anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;

NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;



NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; NR35 – Trabalho em Altura.

6 – PARÂMETROS DOS SISTEMAS

6.1 – Sistemas Fotovoltaicos:

- 6.1.1- Os sistemas serão instalados sobre estruturas já existentes.
- 6.1.2- – O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estar orientados, o mais próximo possível, em direção ao Norte Verdadeiro e inclinação no chamado ângulo ótimo, o qual é, de maneira geral, igual à latitude do local da instalação.
- 6.1.3- – A posição dos painéis fotovoltaicos também deverá ser projetada de forma a evitar áreas de sombreamento.
- 6.1.4- – O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.
- 6.1.5- – As intervenções necessárias para as instalações nas partes físicas de cada imóvel, como aberturas e rasgos, deverão ser feitas e reparadas pela CONTRATADA sem custo adicional, mantendo a característica original.
- 6.1.6- – Quando necessária caixa de passagem, deve ser do tipo condutele, em alumínio, fixada com parafusos resistentes a intempéries com tampa vedada.
- 6.1.7- – Tubulações externas aparentes em aço galvanizado tipo médio ou pesado e eletrodutos metálicos flexíveis com revestimento externo em camada de PVC extrudado (SEAL TUBO).
- 6.1.8- – A CONTRATADA deverá recompor, conforme padrão existente, as paredes, pintura, forro, piso ou qualquer elemento do edifício que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação do sistema, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. 6.1.9 – Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06, NR10 e NR35

8 – PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

- 8.1 – A quantidade de painéis deverá ser dimensionada respeitando os limites estabelecidos, não ultrapassando o limite de 130% da carga do inversor.
- 8.2 – Todos os painéis deverão ser do mesmo fabricante e modelo e certificados pelo INMETRO com classificação energética “A” conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem e IEC 61215 e 61730.
- 8.3 – Tipo de célula: Silício monocristalino.
- 8.6 – Potência mínima: 500W.



8.7 – Tolerância de potência: 0% a +5%

8.8 – Eficiência mínima: 21% nas condições padrões de teste (CPT)

8.9 – Coeficiente de temperatura máximo: 0,5%/°C

8.17 – Poderão ser utilizadas placas com maior potência desde que atendidas às exigências mínimas estabelecidas acima.

8.18 – Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem ser resistentes a intempéries, não propagar chamas, maleável e com tensão de isolamento superior a 750 V.

8.19 – Os conectores devem ser no padrão MC4, com travamento interno, IP67, corrente acima de 30ª.

8.20 – Fixação dos Painéis:

a) A estrutura de fixação dos painéis deverá ser estática, modelo mais adequado tecnicamente para o tipo de cobertura, com materiais resistentes a intempéries e o tipo deve ser submetida antecipadamente a CONTRATANTE. O dimensionamento da estrutura de fixação, suportes e parafusos é de responsabilidade da CONTRATADA, que deve resistir a intempéries, podendo ser de alumínio, aço galvanizado a fogo ou aço inox, garantindo a melhor ventilação natural para os módulos.

b) As estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos deverão ser fornecidas em alumínio ou aço inoxidável. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de aço inoxidável.

9 – INVERSORES

9.1 – A quantidade e potência de saída de cada inversor deverá ser estabelecida de acordo com a capacidade de cada sistema e as exigências abaixo.

9.1.1– Tipo de inversor: Grid-tied, trifásico conectado à rede, (podendo ser usado transformador)

9.1.2– Tensão de saída: 220/380 ou 127/220V

9.1.3– Frequência de saída: 60Hz

9.1.4– Potência mínima total: específica para cada sistema, sendo o seu valor ou do somatório de inversores acima de 90% da potência total de pico do sistema.

9.1.5– Eficiência mínima de pico: 95%

9.1.6– Fator de dimensionamento mínimo: 0,9

9.1.7– Grau de proteção mínimo: IP 65

9.1.8– Normas a atender: ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT

IEC 62116 ou as normas europeias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 1547. Devem possuir certificação do INMETRO – aceitável pela Concessionária local (EDP).

9.1.9– Proteções: conforme exigência do PRODIST.

9.1.10– Os inversores serão instalados na posição indicada conforme projeto executivo a ser elaborado pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

9.1.11 – Mecanismo de proteção contra arco elétrico (AFCI – Arc Fault Circuit Interrupter).

9.1.12 – Poderão ser utilizados inversores com maior potência desde que atendidas às exigências mínimas estabelecidas acima e em concordância prévia da fiscalização da

10 - CONTRATANTE.

10.1.1 – Devem possuir proteção contra “ilhamento”, atendendo a resposta de variação de tensão

10.1.2 Controle de fator de potência automático em função de variação da corrente de saída.

10.1.3 – Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada, curto-circuito na saída, sobretensão e surtos em ambos os circuitos, proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra superaquecimento.

10.1.4 – Os inversores devem ser conectados aos dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.

10.1.5 – Todos os circuitos devem ser identificados em seus terminais no inversor e nos quadros de proteção e string box (quando necessário conforme projeto), com plaquetas em material plástico gravadas em baixo relevo com cores em contraste.

10.1.6 – Devem possuir display digital para monitorar os dados de geração e configurações necessárias.

11 - SISTEMAS DE ATERRAMENTO

11.1 – O sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas da Distribuidora COPEL, atendendo a requisitos de segurança pessoal e dos equipamentos com relação também a resistência final do aterramento, que deve ser medida com equipamento apropriado no comissionamento.

11.2 – Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade. Os módulos fotovoltaicos devem ter aterrados como toda a instalação deve ser realizada em conformidade com as normas NBR 5419 e NBR 5410, inclusive, eventuais adaptações necessárias.

11.2.1 – O sistema de aterramento deve ser feito de forma a resultar em valor de resistência dentro do aceitável para o tipo de instalação.

12 – INSTALAÇÃO DA PLACA

12.1 Considerando diretrizes do programa da ITAIPU, utilizar como padrão o modelo de placa apresentado na Figura abaixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- Dimensões mínimas da placa: 0,50 cm x 0,70 cm;
 - Madeira de sustentação da placa: eucalipto tratado ou superior;
- Deverá ser instalada uma placa em cada uma das instituições sujeitas à implantação dos sistemas fotovoltaicos com suas respectivas informações.



12.2 Ainda, deverá ser instalada uma placa geral frente à prefeitura com dimensões mínimas de 200x140 cm.

Barbosa Ferraz/PR, 04 de dezembro de 2024.

Marcelo Ferreira da Costa
Eng. Civil CREA-MG 285282/D
Diretor e Fiscal de Obras

APÊNDICE ANEXO I
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19º a 20º do Decreto Municipal n.º 26/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.



Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

DOS ATOS NORMATIVOS QUE DEVERÃO SER OBEDECIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Visto a complexidade dos processos que envolvem contratações públicas, faz-se necessária a estrita observância do arcabouço normativo vigente destacado a seguir:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei complementar municipal 2.732/2.020 de 14 de setembro de 2020.
- Decreto municipal 26-2023
- Decreto 17/2021
- INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ONGRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

A execução do objeto deve seguir rigorosamente os requisitos técnicos estabelecidos na Nota Técnica da ITAIPU, anexo IV. Inclui-se a criação dos projetos dos sistemas, a anotação de responsabilidade técnica, o fornecimento e a instalação completa do sistema (placas, inversores, cabeamentos, estruturas de fixação), eventuais modificações no padrão de energia, e a homologação dos sistemas junto à concessionária de energia elétrica

REQUISITANTE E RESPONSÁVEL:

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS URBANOS	DORIVAL BARRETOS DO REIS



I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

1. Problema identificado: O elevado custo com o consumo de energia elétrica convencional gerou impacto financeiro significativo nas despesas públicas, comprometendo recursos que poderiam ser alocados para outras áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura. Além disso, a dependência de fontes de energia não renováveis contribui para a intensificação de impactos ambientais negativos, como o aumento das emissões de gases de efeito estufa e a manipulação de recursos naturais.

2. Impacto no Interesse Público: A persistência desse problema resulta em um duplo prejuízo ao interesse público. Primeiro, a ineficiência no uso dos recursos públicos ao arcar com despesas elevadas e crescentes de energia elétrica. Segundo, faltam iniciativas para mitigar os impactos ambientais e alinhar as políticas públicas aos compromissos globais de sustentabilidade.

3. Solução Proposta: A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistema(s) de geração de energia fotovoltaica conectado à rede ONGRID representa uma solução eficaz, pois:

- **Reduzir os custos financeiros:** A geração de energia própria permite economizar nas despesas com energia elétrica, aliviando o orçamento público.
- **Promover a sustentabilidade ambiental:** O uso de energia solar reduz significativamente a dependência de fontes não renováveis e colabora para a preservação ambiental, atendendo aos princípios de responsabilidade socioambiental.
- **Gera benefícios de longo prazo:** O retorno sobre o investimento se dá por meio de economias recorrentes e pela valorização dos bens públicos fornecidos com tecnologias limpas e modernas.

4. Necessidade de Contratação: A instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica exige alta especialização técnica, tanto no dimensionamento quanto na integração e integração com a rede elétrica da rede (sistema ONGRID). A contratação de uma empresa comprometida garante que o sistema seja instalado em conformidade com as normas técnicas e regulatórias, garantindo segurança, eficiência e eficácia na operação.

5. Alinhamento com o interesse público: Ao adotar essa medida, a administração pública demonstra compromisso com a eficiência no uso de recursos financeiros, a proteção ao meio ambiente e a inovação tecnológica. Essa reforça o papel da administração pública como exemplo de gestão sustentável e responsável, beneficiando diretamente a sociedade ao reduzir custos e impactos ambientais. A implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaica nos prédios públicos do Município de Barbosa Ferraz, incluindo a Garagem Municipal, Paço Municipal, Posto de Saúde, Escola Municipal, CMEIs, Centro eventos, almoxarifado, hospital e ginásio de esportes, é uma iniciativa de suma importância para o desenvolvimento sustentável e a modernização da infraestrutura pública da cidade. Este projeto visa não apenas reduzir os custos operacionais com energia elétrica, mas também promover a utilização de fontes de energia renováveis, alinhando-se às melhores práticas ambientais e contribuindo para a mitigação dos impactos das mudanças climáticas. A transição para a energia solar fotovoltaica reflete o compromisso de Barbosa Ferraz com a sustentabilidade e a eficiência energética. Os sistemas fotovoltaicos transformarão a radiação solar em eletricidade, proporcionando uma fonte de energia limpa, abundante e economicamente vantajosa. Com a redução das despesas com energia elétrica, o município poderá direcionar os recursos economizados para outras áreas prioritárias, como educação, saúde e infraestrutura, melhorando assim a qualidade dos serviços oferecidos à população. Além dos benefícios econômicos e ambientais, a adoção da energia fotovoltaica em prédios públicos serve como um exemplo para a comunidade, incentivando cidadãos e empresas a considerarem a utilização de fontes de energia renováveis. Este projeto tem o potencial de despertar uma maior consciência ambiental e promover uma cultura de sustentabilidade entre os



moradores de Barbosa Ferraz. Os locais selecionados para receberem os sistemas fotovoltaicos foram estrategicamente escolhidos para maximizar os benefícios do projeto são todos pontos de alta demanda energética, onde a implementação da tecnologia fotovoltaica terá um impacto significativo na redução do consumo de energia convencional. Em resumo, a implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaica nos prédios públicos de Barbosa Ferraz representa um passo crucial para a promoção da sustentabilidade, a eficiência energética e a economia de recursos públicos. Este projeto coloca o município na vanguarda da inovação e da responsabilidade ambiental, assegurando um futuro mais verde e próspero para todos os seus habitantes.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual, inobstante seja inerente ao planejamento, uma vez que o PCA terá sua primeira implementação para exercício de 2025. Embora a administração não possui ainda um Plano de Contratação Anual formalizado, porém o objeto ora solicitado está em acordo com instrumento de repasse nº 4102505/2023 entre o município de Barbosa Ferraz e a caixa econômica federal – **PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência. A licitação terá por fundamento legal o regramento disposto na Lei n. 14.133/2021;

Para a presente contratação foi elaborada documentação técnica e instrutiva com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar e definir os métodos de execução e demais características.

JURÍDICA:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- g) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”.
- h) Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).
- i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso

NOTA: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

Prova de regularidade com as fazendas:

- a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
- c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.**

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia.	330 kWp
Instalação em estrutura de estacionamento do tipo Carport (descrição memorial descritivo).	441 m ²

- b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA.

- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:
- c.1) Carteira de Trabalho;
- c.2) Certidão do CREA;
- c.3) Contrato Social;
- c.4) Contrato de prestação de serviços;
- c.5) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

DA VISTORIA

- a) Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA.
- b) Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)999168404.

PAGAMENTO

- a) A empresa contratada deverá apresentar o projeto para cada sistema instalado, juntamente com as liberações e pareceres da CONCESSIONÁRIA COPEL, contendo: locação de todos os equipamentos, inclusive cabeamento, caixas de conexão, proteção e componentes do sistema de monitoramento, a contratada deverá apresentar planilha dos equipamentos e materiais componentes dos sistemas de geração solar fotovoltaico, informando marca, modelo, especificações técnicas e quantitativos para os componentes.
- b) A Contratada deverá atender expressamente ao Memorial Descritivo que contempla as especificações e características mínimas para a plena execução das estruturas em solo destinadas a instalação de módulos fotovoltaicos na forma de cobertura de estacionamento.
- c) ***O pagamento se dará conforme cronograma de execução, 60 dias, pagamento de 70% após vistoria da engenharia e recebimento provisório e aprovação da caixa econômica e 30% após homologação do sistema e o recebimento definitivo e aprovação da caixa econômica.***

GARANTIA:

- f) Garantia dos inversores: mínimo 05 anos;
- g) Garantia da produção: mínimo de 20 anos 80%;
- h) Garantia painel: mínimo de 10 anos de fabricação;
- i) Garantia instalação: 2 anos;
- j) Todas as garantias deverão comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia.

DOS SERVIÇOS:

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro

CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177

E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

DISPONIBILIZADO NO TERMO DE REFERENCIA E MEMORIAL DESCRITIVO E PASTA TECNICA TÉCNICA EM ANEXO DISPONÍVEL NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.
<https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir **DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

Planilha orçamentaria aprovada pelo cedente do convênio.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
1	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (CMEI), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 100 kWp e potência mínima dos inversores de 75 kW.	01
2	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Ginásio de Esportes), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 65 kWp e potência mínima dos inversores de 50 kW.	01
3	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Paço Municipal), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 100 kWp e potência mínima dos inversores de 75 kW, incluindo fornecimento e execução de estrutura de cobertura de estacionamento para implantação das placas, conforme especificações apresentadas em memorial anexo.	01
4	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Hospital Municipal), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 100 kWp e potência mínima dos inversores de 75 kW.	01
5	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Centro de Eventos), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 65 kWp e potência mínima dos inversores de 50 kW.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

6	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Quadra Poliesportiva Esc. Mun. Jacira Momesso de Almeida), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 65 kWp e potência mínima dos inversores de 50 kW.	01
7	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Almoxarifado Prefeitura Municipal), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 65 kWp e potência mínima dos inversores de 50 kW.	01
8	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Unidade Básica de Saúde João Garcia Vilar), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no máximo 100 kWp e potência mínima dos inversores de 75 kW, incluindo fornecimento e execução de estrutura de cobertura de estacionamento para implantação das placas, conforme especificações apresentadas em memorial anexo.	01

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A) SOLUÇÃO Nº 1

a.1) Viabilidade de mercado: Contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica para o desenvolvimento dos trabalhos, que tenham o conhecimento técnico, mão de obra e disposição de materiais para a execução do objeto.

a.2) Viabilidade econômica: verificou-se que há empresas no ramo, que detém atestados de capacidade técnica e conhecimento para tal finalidade, vários municípios já finalizaram muitos projetos semelhantes.

a.3) Considerando a especificação dos itens a serem adquiridos, observa-se que existem inúmeros fornecedores/fabricantes que possam fornecer os itens que atendam ao objeto da presente contratação, o que permite uma ampla competitividade no certame.

No mercado há algumas empresas possíveis fornecedoras, sendo elas:

ROTASOL ENERGIA SOLAR LTDA. – CNPJ: 13.336.465/0001-60;

MOURÃO SOLAR LTDA – CNPJ: 55.391.827/0001-65;

NEO GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ 37.170.794/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ELO SOLAR LTDA. – CNPJ 27.769.002/0001-04;
MACTRON ENGENHARIA ELÉTRICA. – CNPJ 30.528.183/0001-83;
WOLTZ SOLUÇÕES ELÉTRICAS. – CNPJ 41.932.677/0001-45

B) SOLUÇÃO Nº 2

- b.1) Viabilidade de mercado;
- b.2) Viabilidade econômica;
- b.3) Viabilidade operacional.

A solução encontrada para a perfeita execução dos trabalhos é a de contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica para a realização dos trabalhos, tornado esta solução única, pela impossibilidade da execução pelos agentes da própria secretaria, também contamos com o fator tempo, já que o Edital 001/2023 da Itaipu Binacional, Programa Itaipu Mais que Energia, visa prazos para execução e a Caixa Econômica analisa processo.

Por ser um serviço que possui muitos fornecedores, observamos que a melhor modalidade para aquisição será o Pregão Eletrônico, pois torna o certame um ambiente muito competitivo trazendo economicidade aos cofres públicos.

Para dar parâmetros de valores ao processo licitatório, foi providenciado orçamentos junto a empresas especializadas no ramo e certames de outros municípios.

Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO.

Fracionamento do objeto:

A contratação para a execução dos serviços deverá ser licitada como objeto não divisível, sem parcelamento, com a execução por uma única empresa. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, cuja fragmentação do objeto poderá comprometer a realização dos serviços, onde a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios a vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Participação de ME e EPP:

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estará sujeita ao ordenamento da lei 14.133/2021, e lei 123/2005, e suas alterações.

Subcontratação:

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, **até o limite de 15%** do orçamento. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

Do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei 14.133/2021:

O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, será concedido/aplicado às ME/EPP, desde que atendidos os requisitos da lei e demais ordenamentos jurídicos.

Justificamos que por ser um objeto singular, encontramos dificuldades em localizar possíveis fornecedores que se enquadrem como ME/EPP em nossa região. Dessa maneira o certame se estenderá aos demais aumentando dessa maneira a competitividade no processo.

Ainda, a falta de fornecedores do produto induz a inexistência de, no mínimo, três ME/EPP competitivas capazes de cumprir as exigências estabelecidas para a futura contratação. Dessa maneira, solicitamos aplicação dos benefícios da Lei Complementar Nº123/06, até o limite da lei, conforme parágrafo da própria lei:



(III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;)

A justificativa visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

Também disciplina artigo 4º da 14.133 de 2021 que;

(Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.)

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, tabelas referenciais, memórias de cálculo e demais documentos que lhe dão suporte, que poderão constar como anexos, em conformidade aos dispostos no inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados pela equipe de engenharia, com base nos projetos, local da obra e demais requisitos técnicos.

As composições constam nas planilhas orçamentárias e terão como base os documentos técnicos disponibilizados pela equipe de engenharia do Município.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no valor final de referência da contratação, que deverá compor o futuro Termo de Referência e edital de licitação.

Valor máximo estimado da licitação R\$ 1.871.155,40 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;



Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

O objeto se destina a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ONGRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA. Toda a obra/serviço deverá seguir rigorosamente a documentação técnica apresentada pelo Município, e como já mencionado, serão disponibilizados na íntegra aos participantes do certame.

A metodologia de execução, parâmetros técnicos, normas e orientações, estão detalhadas no memorial descritivo e seus anexos. Os quais fazem parte integrante deste estudo.

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação de nove sistemas de geração de energia fotovoltaica em oito edificações públicas do Município de Barbosa Ferraz. O processo licitatório será conduzido via pregão eletrônico, assegurando um processo transparente e competitivo.

Vez contratada, a empresa será responsável pela elaboração dos projetos dos sistemas, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Após a aprovação dos projetos, a empresa procederá com a instalação completa dos sistemas, incluindo a montagem das placas fotovoltaicas, inversores, cabeamento, estrutura de suporte e fixação, além da adaptação do padrão de energia para assegurar a integração com a rede elétrica existente.

A empresa contratada também deverá realizar a homologação dos sistemas junto à concessionária de energia elétrica, garantindo a conformidade técnica e regulatória dos sistemas para que possam operar de maneira eficiente e segura.

Prazo total para a execução, desde a emissão da Ordem de Compra até a finalização da instalação e homologação, será de 60 dias.

Em relação às garantias, os inversores deverão ter uma garantia mínima de 10 anos, a produção deverá ser garantida em, no mínimo, 80% por 25 anos, os painéis fotovoltaicos deverão ter uma garantia de fabricação de no mínimo 10 anos, e a instalação deverá contar com uma garantia de 2 anos. Todas as garantias deverão ser comprovadas por meio da entrega do termo de garantia original do fabricante, juntamente com quaisquer outros documentos necessários para a comprovação dessas garantias.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento dos serviços permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução por parte deste, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido, gerenciamento otimizado. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto. Sendo assim, e pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A decisão de não parcelar o objeto pode ser justificada com base na legislação de licitações do Brasil, especialmente considerando a 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos). Esta legislação estabelece



princípios que orientam a administração pública na contratação de obras e serviços, visando eficiência, economia e transparência.

Abaixo estão alguns argumentos que justificam ao não parcelamento da contratação:

Economia de Escala e Eficiência: Ao licitar a obra como um todo, a administração pública pode obter economia de escala na contratação de materiais e serviços. Isso ocorre porque a compra em maior volume tende a resultar em preços unitários mais vantajosos. Além disso, a gestão do contrato como um único pacote facilita o controle de custos e prazos, reduzindo potenciais custos adicionais relacionados à coordenação de múltiplos contratos.

Redução de Complexidade Administrativa: Parcelar uma obra implica em gerenciar múltiplos contratos, o que pode aumentar a complexidade administrativa e demandar recursos adicionais de acompanhamento e fiscalização por parte da administração pública. Ao consolidar a contratação em um único processo licitatório, simplifica-se a gestão e a fiscalização da execução da obra.

Maior Garantia de Qualidade e Coerência: A execução de toda a obra por um único contratado permite assegurar uma maior coerência na qualidade dos materiais utilizados e na metodologia de execução. Isso contribui para reduzir riscos de conflitos entre diferentes empreiteiros e garante uma visão integrada do projeto, promovendo uma execução mais eficiente e com menor chance de retrabalhos.

Atendimento aos Princípios da Eficiência e Economicidade: A legislação de licitações brasileira enfatiza a busca pela eficiência e pela economicidade na administração pública. Consolidar a contratação almejada em um único contrato está alinhado com esses princípios, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais eficiente possível.

Portanto, com base nos princípios de economia, eficiência e busca pela melhor relação custo-benefício, justifica-se a não parcelação do objeto evidenciado neste estudo técnico, visando otimizar recursos, simplificar a gestão e garantir a qualidade e efetividade da obra para a comunidade beneficiada.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

contratação de uma empresa especializada para a instalação de sistemas de energia fotovoltaica nas edificações públicas traz benefícios diretos, como a significativa redução dos custos de eletricidade e a promoção da eficiência energética, diminuindo a dependência de fontes fósseis e os custos operacionais a longo prazo.

Além disso, gera impactos indiretos positivos, como a redução de emissões de gases de efeito estufa, incentivando práticas sustentáveis na comunidade e permitindo o reinvestimento das economias em áreas essenciais, como saúde e educação. A autossuficiência energética garantirá a continuidade dos serviços públicos essenciais e permitirá a modernização da infraestrutura pública. Assim, a iniciativa promove economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.

Resultados Pretendidos com a Instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica

1. Economicidade

A instalação de sistema(s) de geração de energia fotovoltaica conectada à rede ONGRID visa alcançar uma redução significativa nos custos com energia elétrica, gerando os seguintes resultados:

Redução imediata das despesas: A energia solar gerada reduzirá diretamente o consumo de energia elétrica da entrega, gerando os valores das faturas mensais.

Retorno sobre o investimento (ROI): O investimento inicial será amortizado em médio prazo, resultando em economia recorrente ao longo da vida útil do sistema, que pode superar 25 anos.



Aproveitamento de créditos energéticos: O excedente de energia gerada será convertido em créditos junto à concessionária, permitindo a compensação de consumo em períodos de menor geração (como à noite ou em dias nublados), maximizando os benefícios financeiros.

2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos

Redução da carga administrativa: Com a diminuição das despesas fixas com energia elétrica, os esforços da equipe administrativa podem ser direcionados para o planejamento e execução de outras atividades prioritárias, em vez de se concentrarem na gestão de despesas elevadas.

Capacitação técnica: A implementação do sistema possibilitará o treinamento de servidores para monitorar e gerenciar a geração e o consumo de energia, ampliando o conhecimento técnico interno.

3. Melhor Aproveitamento de Recursos Materiais

Preservação de equipamentos públicos: O suficiente, estável e eficiente de energia minimiza os riscos de oscilações elétricas, que podem causar danos a equipamentos eletrônicos e sistemas sensíveis.

Modernização da infraestrutura: A instalação do sistema fotovoltaico atualiza as instalações energéticas, aumentando a confiabilidade e eficiência no uso de recursos materiais.

4. Melhor Aproveitamento de Recursos Financeiros

Reinvestimento das economias: Os valores economizados nas contas de energia poderão ser redirecionados para áreas prioritárias, como manutenção de infraestrutura, aquisição de materiais e implementação de projetos sociais.

Custos operacionais reduzidos: O sistema possui baixa necessidade de manutenção, o que reduz os gastos com serviços de reparo e suporte técnico ao longo do tempo.

5. Sustentabilidade e Responsabilidade Fiscal

Além dos ganhos econômicos eficientes, a iniciativa contribui para o cumprimento de metas de sustentabilidade e responsabilidade fiscal, reforçando o compromisso com a gestão e responsável dos recursos públicos.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração; A secretaria de obras e serviços rurais deverá indicar um servidor para atuar como fiscal deste processo de compra;

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O objeto que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica conectados à rede ONGRID apresenta impactos ambientais que devem ser considerados e gerenciados. Abaixo os principais impactos identificados e as medidas mitigadoras associadas:

1. Impactos Ambientais Durante a Instalação

Consumo de materiais e recursos naturais: A fabricação de painéis solares e equipamentos requer materiais como silício, alumínio, vidro e metais raros, cuja degradação pode causar manipulação ambiental.

Gerenciamento de resíduos da instalação: A instalação pode gerar resíduos sólidos, como embalagens, restos de materiais de construção e componentes elétricos.

Alteração no uso do solo: Em áreas onde há instalação em solo, pode haver compactação e distúrbio temporário no ambiente local.

Medidas Mitigadoras:

Priorizar fornecedores que utilizem processos sustentáveis na fabricação de painéis e equipamentos, com certificações ambientais.

Implementar um plano de gestão de resíduos, incluindo reciclagem de materiais como metais e embalagens.

Realizar a instalação preferencialmente em telhados ou áreas já urbanizadas, minimizando impactos sobre o solo e o solo.

2. Impactos Ambientais Durante a Operação

Emissão de gases de efeito estufa (indireta): Embora o sistema não emita gases durante sua operação, a fabricação e transporte dos componentes possuem pegada de carbono.

Alterações na refletividade e temperatura local: Grandes instalações podem aumentar a reflexão solar e causar alterações no microclima local.

Medidas Mitigadoras:

Incentivar a aquisição de painéis fabricados com energia renovável ou materiais reciclados, reduzindo a pegada de carbono associada.

Planejar a disposição dos painéis para minimizar impactos térmicos e refletividade em áreas sensíveis.

3. Fim da Vida Útil e Logística Reversa

Geração de resíduos eletrônicos: Após a vida útil dos painéis solares (cerca de 25 a 30 anos), haverá necessidade de descarte ou reciclagem de módulos e outros componentes do sistema.

Presença de materiais tóxicos: alguns painéis podem conter pequenas quantidades de substâncias como cádmio e chumbo.

Medidas Mitigadoras:

Implementar um programa de logística reversa, exigindo que o fornecedor seja responsável pela coleta, reciclagem e descarte adequado dos componentes ao final de sua vida útil.

Priorizar a aquisição de painéis recicláveis e livres de substâncias tóxicas, com garantias de sustentabilidade no ciclo de vida.



Estabelecer parcerias com empresas especializadas em reciclagem de painéis solares e componentes eletrônicos.

4. Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Outros Recursos

Eficiência energética do sistema: A instalação de equipamentos de alta eficiência reduz o consumo de energia durante a operação.

Gestão do consumo de água: Algumas tecnologias exigem água para limpeza dos painéis, o que pode representar um impacto em regiões com escassez hídrica.

Medidas Mitigadoras:

Especificar a aquisição de painéis e inversores de alta eficiência energética, otimizando o aproveitamento da energia solar.

Implementar práticas de limpeza a seco ou com uso eficiente de água, preferencialmente reaproveitadas.

Conclusão

Os sistemas fotovoltaicos oferecem benefícios em termos de sustentabilidade, mas é fundamental adotar práticas que minimizem os impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida do sistema, desde a instalação até o descarte. O compromisso com a logística reversa e a eficiência no uso de recursos reforça as previsões ambientais e econômicas do projeto.

Atender especificações do guia nacional de contratações sustentáveis, 7º edição, revista, atualizada e ampliada; art. 17. ENERGIA LIMPA (FOTOVOLTAICA) ODS 7,11,12,13 e 17

Trata-se de indicação de Boa Prática de Gestão Pública Sustentável, com a apresentação dos normativos correspondentes para os órgãos públicos que pretendam implementar painéis fotovoltaicos.

Neste sentido, é obrigatória a aplicação de recursos, pelas concessionárias ou permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, em Programas de Eficiência Energética, de acordo com o regulamento estabelecido pela ANEEL.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

O Município de Barbosa Ferraz está em uma posição estratégica para adotar tecnologias inovadoras que promovam a eficiência energética e a redução de custos operacionais.

A implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaica em prédios públicos surge como uma solução vantajosa, especialmente com o suporte do Programa "Itaipu Mais que Energia", que oferece recursos significativos para viabilizar essa iniciativa.

A adoção de energia solar proporciona uma redução substancial nas despesas com eletricidade, beneficiando os cofres públicos com uma economia significativa. Além disso, a energia solar é uma fonte limpa e renovável que contribui para a diminuição da pegada de carbono do município, alinhando-se com práticas sustentáveis e a proteção do meio ambiente. Este investimento também valoriza os recursos públicos ao promover a modernização e a eficiência energética dos ativos municipais.

Ao adotar a energia fotovoltaica, Barbosa Ferraz estabelece um exemplo positivo para a comunidade, incentivando a adoção de práticas sustentáveis e contribuindo para a conscientização ambiental local. O convênio com o Programa "Itaipu Mais que Energia" não só proporciona apoio técnico e financeiro, mas também garante que os projetos sejam realizados com alta qualidade e eficiência.

Portanto, a implantação de sistemas de energia solar em prédios públicos é uma medida altamente recomendável. Ela oferece benefícios significativos que justificam o investimento e o esforço envolvidos, promovendo a economia, a sustentabilidade e servindo como um modelo de inovação e responsabilidade para a administração pública e para a comunidade. Sendo assim, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

BARBOSA FERRAZ, 01 DE NOVEMBRO 2024.

MARCELO FERREIRA DA COSTA
ENG. CIVIL CREA-MG 258252/D
DIRETOR E FISCAL DE OBRAS

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por este instrumento, o responsável pela unidade administrativa abaixo assinado declara estar ciente e concordar com o inteiro teor do ETP — Estudo Técnico Preliminar, referente **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ONGRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.** E das normas a que faz referência. Por fim declara e aceita.

DORIVAL BARRETO DOS REIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E SERVIÇOS URBANOS

AUTORIZAÇÃO

- (x) autorizo o prosseguimento processo de licitação, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas.
- () autorizo parcialmente o prosseguimento do processo licitatório, considerando sua relevância aos objetivos estratégicos adotadas
- () reprovo o prosseguimento do processo licitatório, conforme justificativas elencadas em documento anexo.

MATRIZ DE RISCO

Fundamentação: O artigo 6º da Lei 14.133/2021, considera, em seu parágrafo nº XVII Matriz de Riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro

CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177

E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

engenharia; Dessa maneira, a matriz de risco abaixo, procura identificar os principais riscos que permeiam o procedimento de licitação, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação, como segue:



ANÁLISE DE RISCOS

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ordem Sequencial	Risco	Descrição do Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
1º	Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, pararo processo no estágio em que se encontra e proceder com a retificação dos requisitos técnicos.
2º	Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva no processo.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3º	Estudos preliminares incorretos	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar Indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando Para as equipes responsáveis acompanhar a instrução processual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

4º	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5º	Fracasso da licitação	Atrasos da execução objeto; Comprometimento dos prazos; Atrasos nos prazos do convênio;	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução análise adequada dos valores a serem pagos; envolver setores responsáveis no processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência necessárias à condução de todo o processo.
6º	Impugnação edital	Atraso na contratação da empresa	Elaborar edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência; Objeto claro e referenciado	Análise mútua das equipes envolvidas; revisão do Tr; análise do edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro

CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177

E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

GESTÃO CONTRATUAL E FASE DE EXECUÇÃO

Ordem Sequencial	Risco	Descrição do Impacto	Ação Preventiva	Ação de contingência
1º	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades do setor requisitante; Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização diária a ser realizada pelo Município; Determinação clara do Objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização Do contrato para identificar Fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais; Aplicação de advertências; notificação extrajudicial; rescisão contratual; Abertura de processo administrativo sancionador; Aplicação de Multas e glosas;
2º	Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra; Descontinuidade dos serviços; atraso no cronograma das obras futuras;	Fiscalização intensa no canteiro de obras;	Montar no canteiro de obras, local a ser executados os serviços, base de fiscalização; manter no local em expediente a ser definido responsável técnico, inclusive nos finais de semana e feriados, a fim de manter a fiscalização constante;
3º	Períodos de chuva fora da previsibilidade de local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Não há.	Município e empresa devem fazer uma análise das circunstâncias e ações possíveis; Planejamento prévio do serviço a ser

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro

CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177

E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

				executado; Levantamento junto a defesa civil das previsões do tempo; Planejamento por parte da empresa quanto à execução;
4º	Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato; Contratação de empresa sem capacidade financeira compatível com o valor total da contratação;	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto; Abandono do contrato; Inadimplemento com funcionários e fornecedores;	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa; Acervo técnico compatível com o objeto; Análise criteriosa da lista de equipamento disponíveis para a execução dos serviços;	Avaliar adequadamente e a empresa; Solicitar documentos relativos aos pagamentos dos funcionários; fazer medições e pagamentos constantes, a fim de dar folga no caixa da empresa;
5º	Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro

CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1177

E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como riscos diretos de má execução do objeto, são de responsabilidade da contratada.

Para os caracterizados como administrativos são de responsabilidade do Município, em todas as fases do certame, e da contratação.

Salientamos aqui, que a fim de minimizar os riscos eventuais relacionados à execução do objeto, a Administração Municipal, está prevendo aos custos totais, percentual de BDI - Benefício e Despesas Indiretas a ser determinado e calculado sobre os valores contratuais.

Da responsabilidade técnica:

Instituída pela Lei [6.496/77](#), a Anotação da Responsabilidade Técnica define as obrigações e identifica os responsáveis pelo empreendimento em cada área tecnológica. Com isso, o profissional fica vinculado à sua atuação, e a ausência da ART presume o exercício ilegal da profissão, se não houver participação de profissional habilitado ou a eventual irregularidade do profissional, sujeitando-se assim a atuação pelo Conselho.

Da responsabilidade civil do engenheiro:

- Responsabilidade contratual: pelo contrato firmado entre as partes para a execução de um determinado trabalho, sendo fixados os direitos e obrigações de cada uma;
- Responsabilidade pela solidez e segurança da construção: pelo [Código Civil](#) Brasileiro, o profissional responde pela solidez e segurança da obra durante cinco anos; é importante pois, que a data do término da obra seja documentada de forma oficial. Se, entretanto, a obra apresentar problemas de solidez e segurança e, através de perícias, ficar constatado erro do profissional, este será responsabilizado, independente do prazo transcorrido, conforme jurisprudência existente;
- Responsabilidade pelos materiais: a escolha dos materiais a serem empregados na obra ou serviço é da competência exclusiva do profissional. Logo, por medida de precaução, tornou-se habitual fazer a especificação desses materiais através do "Memorial Descritivo", determinando tipo, marca e peculiaridade outras, dentro dos critérios exigíveis de segurança. Quando o material não estiver de acordo, com a especificação, ou dentro dos critérios de segurança, o profissional deve rejeitá-lo, sob pena de responder por qualquer dano futuro;
- Responsabilidade por danos a terceiros: é muito comum na construção civil a constatação de danos a vizinhos, em virtude da vibração de estaqueamentos, fundações, quedas de materiais e outros. Os danos resultantes desses incidentes devem ser reparados, pois cabe ao profissional tomar todas as providências necessárias para que seja preservada a segurança, a saúde e o sossego de terceiros. Cumpre destacar que os prejuízos causados são de responsabilidade do profissional e do proprietário, solidariamente, podendo o lesado acionar tanto um como o outro. A responsabilidade estende-se, também, solidariamente, ao subempreiteiro, naquilo em que for autor ou coautor da lesão;
- Ainda, deverá observar as previsões legais expressa no Código Civil Brasileiro, Lei Nº 14.133/2021, Leis e normas do CONFEA, dentre outras, acerca da responsabilidade pós-contratual, seja da obra, seja dos materiais.

MARCELO FERREIRA DA COSTA

ENG. CIVIL CREA-MG 258252/D

DIRETOR E FISCAL DE OBRAS



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.0 LICITANTE CONVOCADO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ ENTREGAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 HORAS, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado OU poderão ser substituídos por **REGISTRO CADASTRAL EMITIDO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido **mínimo de 0,01%** do valor estimado da contratação ou item pertinente. (A Administração deverá juntar aos autos justificativas para o percentual fixado de capital ou de patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede**.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia.	330 kWp



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Instalação em estrutura de estacionamento do tipo Carport (descrição memorial descritivo).	441 m ²
--	--------------------

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Contrato Social;

c.4) Contrato de prestação de serviços;

c.5) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO II -A

AO DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO		REGISTRO CADASTRAL	
CADASTRO: INICIAL () RENOVAÇÃO()		PARA USO DO MUNICÍPIO	
		Nº CADASTRO	
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social Ou Denominação Comercial:			
Nome Fantasia:			
CNPJ	Inscrição Estadual		Inscrição Municipal
Endereço			
Bairro	Cidade	U.F'.	CEP
Telefone	CELULAR- WHATSAP	E-mail	
Capital Social		Órgão e nº e data de Registro Junta Comercial	
COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO			
Diretores/Sócios-Gerentes/Nº CPF / Nº RG (TODOS SÓCIOS, INFORMAR O ADMINISTRADOR)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Ramo da Atividade:			
Nome/Endereço/Fone/Fax do Representante (anexar procuração ou credencial SE FOR CASO).			
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
Capital Social			
INFORMAÇÕES BANCARIAS			
Banco	Agência		Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :	
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-	
mail:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA(S) DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ONGRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.** para atender ao(à) secretaria de educação.

2.Especificações técnicas:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VLR TOTAL LOTE
01	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (CMEI), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 100 kWp e potência mínima dos inversores de 75 kW.	01	R\$ 1.871.155,40
	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Ginásio de Esportes), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 65 kWp e potência mínima dos inversores de 50 kW.	01	
	Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Paço Municipal), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 100 kWp e potência mínima dos inversores de 75 kW, incluindo fornecimento e execução de estrutura de cobertura de	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

estacionamento para implantação das placas, conforme especificações apresentadas em memorial anexo.	
Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Hospital Municipal), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 100 kWp e potência mínima dos inversores de 75 kW.	01
Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Centro de Eventos), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 65 kWp e potência mínima dos inversores de 50 kW.	01
Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Quadra Poliesportiva Esc. Mun. Jacira Momesso de Almeida), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de, no mínimo, 65 kWp e potência mínima dos inversores de 50 kW.	01
Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Almoxarifado Prefeitura Municipal), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 65 kWp e potência mínima dos inversores de 50 kW.	01
Fornecimento de projeto elétrico e executivo sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Barbosa Ferraz (Unidade Básica de Saúde João Garcia Vilar), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no máximo 100 kWp e potência mínima dos inversores de 75 kW, incluindo fornecimento e execução de estrutura de cobertura de estacionamento para implantação das placas, conforme especificações apresentadas em memorial anexo.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

2. A validade da proposta é de [60] dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
 - 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **XXXXX/XXXXX**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

O prazo para execução é de 30 dias **(CONFORME DEMANDA)**, contados da ordem de compras no Município de Barbosa Ferraz demanda. PODENDO SER PRORROGADO SOB DEMANDA JUSTIFICADA PELO PROPONENTE.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

[[contratos2.numerocontrato]]/[[contratos2.anocontrato]]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.950.062/0001-26, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*.

CONTRATADO(A): **[[contratos2.nomefornecedor]]**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **[[contratos2.cnpjfornecedor]]**, com sede no(a) **[[contratos2.enderecofornecedor]]**, neste ato representado por **[[contratos2.nomerepresentante]]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **[[contratos2.cpfrepresentante]]**, portador da carteira de identidade n.º **[[contratos2.rgrepresentante]]**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023; pelo edital de **[[contratos2.modalidade]]** n.º **[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]]**, decorrente do processo administrativo n.º **[[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]]**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

[[contratos2.objeto]], conforme descrito no Termo de Referência.

[[tabela_itemcontrato]]

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre da **[[contratos2.modalidade]]** n.º **[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]]**, objeto do processo administrativo n.º **[[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]]**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial <http://www.barbosaferraz.pr.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:



3.1. Os bens poderão ser parceladas, a critério da administração e deverão ser fornecidos no período máximo de dias informado no termo de referência, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado no **item 1.4** do termo de referência e no Anexo VI do edital.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2. O valor total do contrato é de **R\$:[contratos2.valorcontrato]** (**[contratos2.vlrextenso]**).

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice informado no Termo de Referência, visto que é o índice atrelado à variação de preços na produção de bens e serviços.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 14 do Decreto Municipal n.º 26/2023.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 26/2023.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local informado, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência anexo ao Edital de **[contratos2.modalidade]** n.º **[contratos2.numerolicitacao]/[contratos2.anolicitacao]**, processo administrativo nº**[contratos2.numeroprocessoadm]/[contratos2.anoprocessoadm]**.



7.3. O recebimento definitivo será feito de acordo com o contido no Termo de Referência após expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

[[tabela_despesacontrato2]]

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de [[contratos2.iniciovigencia]] até [[contratos2.terminovigencia]], podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.12. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao recebimento da nota fiscal dos bens ou serviços, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no termo de referência, documento integrante do processo de **[[contratos2.modalidade]]** nº **[[contratos2.numerolicitacao]]/ [[contratos2.anolicitacao]]**.

11.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CNPJ n.º 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.6. A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE NO EMAIL: notas@barbosaferraz.pr.gov.br.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Conforme especificado no termo de referência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

13.3.1. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

13.3.2. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 26/2023 aplicáveis.



13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.



15.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o Edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Barbosa Ferraz – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbosa Ferraz, [[contratos2.diaassinatura]] de [[contratos2.mesassinatura]] de [[contratos2.anoassinatura]].

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26

CONTRATADA
[[contratos2.nomefornecedor]]
CNPJ: [[contratos2.cnpjfornecedor]]



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal